



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS

#### 1. Introdução

O município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, pretende contratar, com base na Lei Federal no. 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as alterações posteriores, na Lei nº. 10.520/2008 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para a aquisição de DUAS RETROESCAVADEIRAS, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas, no qual serão utilizados recursos próprios da municipalidade, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

#### 2. Objetivos

Atendimento aos princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço pelo Item e atendimento à necessidade eminente deste município.

#### 3. Justificativa do Certame Licitatório

O presente certame licitatório objetiva adquirir dois equipamentos novos para implementação do parque de máquinas da municipalidade, possibilitando atender os trabalhos relativos à manutenção e conservação das estradas vicinais, além, de atender aos serviços oriundos da execução de obras, conservação do patrimônio público e de uso comum dos munícipes, sempre executados com a supervisão da

A





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 85.997.237/0001-41**

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e atendimento à demanda do setor agrícola, pecuário, industrial e de florestas através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas. A descrição sumária do equipamento, sendo formulada a partir de diversos equipamentos disponíveis no mercado e retirados dos sítios dos respectivos fabricantes, através dos prospectos lá disponíveis, formando um conjunto de informações que visem atender as condições mínimas laborativas que estes equipamentos estarão exigidos e, ainda, as normas regulamentadoras de que trata a segurança do trabalho, em especial a ergonomia através das preocupações com a avaliação de riscos inerentes à função e ao ambiente de trabalho, considerando diversos aspectos primordiais para a prevenção de passivos ocupacionais, dentre eles: a biomecânica do posto de trabalho, a organização do trabalho, o levantamento e priorização de risco, e ainda fatores físicos e psicossociais dos trabalhadores, dentre outros. Nessa toada, os equipamentos modernos atualmente fabricados, possuem elevada tecnologia com foco na produtividade e repetibilidade e produção, como na própria segurança do trabalho, ferramentas tecnológicas que auxiliam na saúde dos colaboradores, evitando-se assim, diminuir os riscos e a integridade física do servidor municipal e consequentemente para a saúde do trabalhador.

Como rege a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações posteriores, todo o contrato referente à Contratação de Empresa para aquisição de maquinários, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório específico e discricionário. Deve-se ressaltar que a Aquisição das máquinas se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, tornando-as mais eficiente, o contrato deverá ter uma vigência contratual é de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato a contar da data da assinatura da ata de registro de preço. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega do objeto no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, bem como o treinamento inicial de operacionalização do equipamento e todas as despesas de revisões incluídas na garantia do produto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. 2

---

Fone: 55 49 3244-2032 / 3244-2326

E-mail: [gestoreconvenios@santacecilia.sc.gov.br](mailto:gestoreconvenios@santacecilia.sc.gov.br) [planejamento@santacecilia.sc.gov.br](mailto:planejamento@santacecilia.sc.gov.br)  
Rua: João Goetten Sobrinho, 555 89540-000 Santa Cecília – Santa Catarina.





Inobstante, e ainda na busca da legalidade do processo, deverá se levar em consideração, no presente certame licitatório, as Notas Técnicas do Centro de Apoio Operacional pela Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC), de que trata a execução da Operação Patrola, a fim de se evitar exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto.

Salientam-se ainda as dificuldades encontradas em obter maiores dados junto as mais diversas empresas desse segmento, em se obter e proporcionar os esclarecimentos, entre outros elementos, e como não temos o conhecimento técnico acerca de cada funcionalidade específica, juntamos todos os prospectos baixados, bem como as informações e orçamentos obtidas com as empresas que ainda atendem as solicitações via meios eletrônicos e telefonemas.

E ainda, as especificações técnicas dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência, visam atender aos requisitos mínimos para garantir um melhor desempenho para uso deste equipamento pelo Município. Para tanto, foram considerados critérios como: fator peso/potência, força de desagregação, produtividade, segurança, ergonomia, conforto do operador, garantia, manutenção programada e durabilidade. Ainda, ao definir as especificações técnicas foi considerada capacidade produtiva das empresas fornecedoras nas quais todas possuem esses equipamentos.

#### 4. Objeto do Certame Licitatório

O objeto deste Termo de Referência é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Duas (02) Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas, com no mínimo a seguinte configuração técnica e quantidade a seguir discriminada:

Duas Retroescavadeiras com a seguinte configuração mínima: nova; zero hora; ano e modelo 2.021 ou acima; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; chassi integral monobloco; tração 4x4; cabine fechada, equipada com ar condicionado, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda

Fone: 55 49 3244-2032 / 3244-2326

E-mail: [gestorconvenios@santacecilia.sc.gov.br](mailto:gestorconvenios@santacecilia.sc.gov.br) [planejamento@santacecilia.sc.gov.br](mailto:planejamento@santacecilia.sc.gov.br)  
Rua: João Goetten Sobrinho, 555 89540-000 Santa Cecília – Santa Catarina.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 85.997.237/0001-41**

de objetos que atenda as normas ROPS/FOPS; comprimento total em posição de transporte deverá ser maior ou igual a 7000 mm; distância entre eixos maior ou igual a 2100 mm; largura do equipamento maior ou igual a 2100 mm; profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4200 mm; peso operacional maior ou igual a 7000 kg; motor deverá ter no mínimo 04 (quatro) cilindros; deverá ter potência bruta igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) HP; sistema de aspiração deverá ser turbo alimentado; o motor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante, pois sendo o motor o principal componente do equipamento, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitados montagens desnecessárias ou inapropriadas, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que o equipamento fique parado por longos períodos ou sem uso, sendo prática comum dos fabricantes de retroescavadeira manufaturar também o motor de seus equipamentos, sendo assim está exigência não resulta em qualquer prejuízo ao Poder Público, diversas marcas atendem a este requisito, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa à administração, salienta-se que não é exigida ou estipulada marca de motor, podendo e devendo ser qualquer marca, desde que, do mesmo fabricante do equipamento, dessa forma justifica-se a exigência do motor, de ser do mesmo fabricante do equipamento, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública; combustível deverá ser o diesel, em qualquer formulação; equipado com tanque de combustível maior ou igual a 150 litros; a transmissão deverá ter no mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 02 (duas) marchas à ré; as alavancas da escavadeira deverão ser ergonômicas e na posição normal de operação com as funções da direita e da esquerda no padrão normal utilizada pelos fabricantes; a direção poderá ser elétrica, hidráulica ou eletro hidráulica; o sistema de carregadeira deverá ser equipado com dentes e a capacidade da caçamba carregadeira deverá ser maior ou igual a 0,88 m<sup>3</sup>; o sistema de escavadeira deverá ser equipado com dentes e a capacidade da caçamba da escavadeira deverá ser maior ou igual a 0,20m<sup>3</sup> também equipada com dentes; deverá ser equipado com pneus

Fone: 55 49 3244-2032 / 3244-2326

E-mail: [gestorconvenios@santacecilia.sc.gov.br](mailto:gestorconvenios@santacecilia.sc.gov.br) [planejamento@santacecilia.sc.gov.br](mailto:planejamento@santacecilia.sc.gov.br)  
Rua: João Goetten Sobrinho, 555 89540-000 Santa Cecília – Santa Catarina.







condizentes com as dimensões do equipamento, sendo com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros; deverá ser equipada com alarme sonoro de marcha à ré; deverá ser equipado com assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança; os vidros da cabine deverão ser equipados com película para proteção contra raios UV; deverá ser equipado com no mínimo rádio AM/FM; preferencialmente na cor predominante amarela padrão para máquinas pesadas; sendo todos os itens padrão do fabricante.

#### 5. Estimativa de Despesa

Diante das informações obtidas, para a média de preço praticado, e nos orçamentos de empresas do ramo, nas últimas aquisições realizadas por entes municipais, nos últimos meses, verificou-se que o valor total estimado para o objeto do presente termo de referência é de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais) por unidade/equipamento, totalizando R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais).

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas  
Funcional: 20.606.0025.1.020. Aquisição de Máquinas e Implementos  
Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Funcional: 26.782.0019.1.009. Aquisição de Equipamentos Rodoviários  
Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

#### 6. Garantia de Procedência, Qualidade e Serviços

α





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 85.997.237/0001-41**

Deverão obrigatoriamente conter no edital de certame licitatório declaração do fornecedor comprometendo-se a fornecer junto o equipamento:

- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica, em português (BR);
- 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, em português (BR);
- 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em português (BR).

**Garantia Técnica:** Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas, sem custos adicionais.

**Entrega Técnica:** Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

**Assistência Técnica:** Declaração de que a assistência técnica será prestada. Deverá o proponente indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, deverá ser anexada declaração em papel timbrado no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui técnicos especializados.

## 7. Da Entrega, Recebimento e Pagamento

Da Entrega: O Equipamento deverá ser entregue, após a autorização de fornecimento (AF), encaminhado pelas Secretarias requisitantes, no prazo máximo <sup>6</sup> de até 30 (Trinta) dias, ante à necessidade eminente deste município.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 85.997.237/0001-41**

Do Recebimento: O equipamento somente será reconhecido pela Municipalidade, após o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelos responsáveis das Secretarias Municipais envolvidas.

Do Pagamento: O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados à vista, após a entrega do equipamento objeto do presente certame. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do objeto licitado e no mesmo CNPJ/MF da empresa que realizou a proposta. Deverá ser considerado como a Vista um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para processamento e pagamento do documento fiscal.

#### 8. Das Disposições Finais

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

O edital de licitação poderá ser cancelado por conveniência administrativa.

Deverão ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade ou finalidade, da publicidade, da eficiência e da razoabilidade para o melhor resultado possível e esperado na aquisição dos equipamentos e no uso e aplicação responsável do dinheiro público.

Santa Cecília (SC) em 25 de Outubro de 2 021.

Marcus Roberto Bordignon

Sec. Mun. De Planejamento

